PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2022 A Diretoria de Ensino - Região Ourinhos torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos na LC 1374/2022, Resoluções SE 4/2020, SE 8/2020 e SEDUC 102/2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes no presente edital de credenciamento.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022 ocorrerá no período de 20 a 22/06/2022, até às 12 horas, para a disciplinas:
- 01 vaga de Matemática no Ensino Médio na EE Zilda Comegno Monti01 vaga de Filosofia na EE Aparecido Gonçalves Lemos
- 2 Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.
- 3 Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicação Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicação Exclusiva- GDE no valor de:
- 3.1 R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar;
- 4 Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 5 Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

II - DOS REQUISITOS

- 1 Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009 ou candidatos à contratação inscritos no Banco de Talentos ou Cadastramento Emergencial, deverão atender aos seguintes requisitos:
- a) escolaridade (habilitação/qualificação):
- a.1) Para atuação nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser:
- -Portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena habilitado ou qualificado para as disciplinas disponíveis;
- -Aluno do último ano da Licenciatura Plena para as disciplinas disponíveis;
- -Portador de diploma de Bacharelado ou Tecnologia com qualificação para as disciplinas disponíveis obedecendo as definições da Indicação CEE 213/2021;
- -Aluno do último ano do Bacharelado ou Tecnologia qualificados para as disciplinas disponíveis obedecendo as definições da Indicação CEE 213/2021;
- 4 Por ocasião da alocação, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade ou contrato.

III - DA INSCRIÇÃO

- 1 A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 O interessado deverá comprovar os requisitos no ato da inscrição.

A Inscrição ocorrerá no período de **20 a 22/06/2022**, até às 12 horas, via Formulário Online, disponibilizado no link:

2.1 Professor no Ensino Médio

https://docs.google.com/forms/d/1iROulHUT78HiJL9qyJ5-xkcCwNtaiT6zFclmvaHYtVA/edit

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)

- 4 O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.
- 5 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:
- a) se concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE); ou
- b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.
- 6 O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea "a" do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.
- 7 Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea "b" do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).
- 8 Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 No dia 22/06/2022, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", para prosseguimento nas demais etapas do processo.
- 2 O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, bem como a formação curricular, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.
- 2.1 A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

- 2.2 A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".
- 3 Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:
- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.
- 4 A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.
- 5 A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no dia 22/06/2022, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.
- 6 A Classificação do credenciamento será publicada no dia 23/06/2022, no Diário Oficial do Estado e site https://deourinhos.educacao.sp.gov.br

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia 23/06/2022, até às 12 horas, mediante solicitação a ser encaminhada para o link

https://docs.google.com/forms/d/1z9MKKjK0jGqnhxnu2_DllaZotEb4RV_AN7qI7 2I8S8A/edit

- 2 Os recursos serão analisados no dia 23/06/2022 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 3 A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site https://deourinhos.educacao.sp.gov.br, no dia 23/06/2022.

VI - DA ALOCAÇÃO

- 1 Os candidatos credenciados estão convocados para sessão de alocação, no dia 24/06/2022, às 11 horas, na Diretoria de Ensino.
- 2 A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

VII - VAGAS DISPONÍVEIS

Data da Alocação: 24/06/2022, às 11 horas, presencial na Diretoria de Ensino

01 vaga de Filosofia na EE Aparecido Gonçalves

01 vaga de Matemática no Ensino Médio na EE Zilda Comegno Monti

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 É de responsabilidade do candidato:
- 1.1 Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (https://deourinhos.educacao.sp.gov.br), as publicações correspondentes a este Processo.
- 1.2 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 2.1 A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino Região de Ourinhos, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos CGRH, conforme o caso.

Ourinhos, 20 de Junho de 2022.

Sandra Regina Andrade de Oliveira Dirigente Regional de Ensino